Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	3202 e 3219/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson Terezinha Cunha
Data da Elaboração:	23/10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de motores de popa e respectivos componentes de direção e comando**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR, compreendendo 01 (um) motor de popa de 60 HP, quatro tempos, e seus acessórios para a embarcação escolar, bem como 02 (dois) motores de popa de 225 HP, modelo de referência Mercury 225 XL V6 EFI, destinados à embarcação da Unidade Básica de Saúde Náutica (UBS Náutica), conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, observadas as condições previstas no planejamento da contratação, a legislação aplicável e a individualização dos itens conforme suas especificações, destinações e fontes de custeio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Guaraqueçaba/PR, considerando as características geográficas do Município, que possui comunidades insulares, ribeirinhas e localidades cujo acesso por via terrestre é limitado ou inexistente, tornando o transporte aquaviário essencial à prestação dos serviços públicos.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a embarcação oficial registrada sob o Patrimônio nº 8396 encontra-se sem conjunto propulsor e sistema de direção funcionais, comprometendo sua utilização nas atividades de acompanhamento pedagógico, fiscalização escolar, busca ativa de estudantes e distribuição de merenda, materiais didáticos e demais suprimentos às unidades de ensino localizadas nas ilhas e comunidades ribeirinhas. Dessa forma, a aquisição de 01 (um) motor de popa de 60 HP, quatro tempos, acompanhado dos componentes de direção e comando necessários, mostra-se indispensável para restabelecer a capacidade operacional da embarcação e proporcionar maior autonomia e eficiência às atividades da Secretaria.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação contempla 02 (dois) motores de popa de 225 HP, conforme as especificações do Termo de Referência vinculado à Resolução SESA nº 1.151/2024, destinados à embarcação planejada para funcionar como Unidade Básica de Saúde

Náutica (UBS Náutica). A disponibilização desses equipamentos é necessária para viabilizar o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de medicamentos, vacinas, equipamentos e insumos, permitindo a realização de consultas, atendimentos de enfermagem, vacinação, acompanhamento de pacientes e ações de prevenção e promoção da saúde diretamente nas comunidades de difícil acesso.

2.4. Assim, a contratação atende ao interesse público ao contribuir para a mobilidade das equipes municipais, a ampliação do alcance territorial dos serviços de educação e saúde e a redução das dificuldades logísticas enfrentadas pelas comunidades que dependem do transporte aquaviário. A aquisição deverá observar a compatibilidade técnica dos equipamentos com as respectivas embarcações, as condições de segurança da navegação e, no caso dos motores destinados à Saúde, a finalidade e as condições de aplicação dos recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.151/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução consiste na aquisição de motores de popa novos e dos respectivos componentes e acessórios necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Guaraqueçaba/PR. A alternativa foi indicada no Estudo Técnico Preliminar após análise das necessidades administrativas e das opções disponíveis, considerando que a manutenção dos equipamentos existentes não supre integralmente as demandas identificadas.

3.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, a solução compreende a aquisição de 01 (um) motor de popa de 60 HP, quatro tempos, e dos componentes do sistema de direção e comando previstos na documentação da demanda, destinados à embarcação de Patrimônio nº 8396. Para a Secretaria Municipal de Saúde, compreende a aquisição de 02 (dois) motores de popa de 225 HP, modelo de referência Mercury 225 XL V6 EFI, observadas as especificações constantes no Termo de Referência vinculado à Resolução SESA nº 1.151/2024, para equipar a embarcação destinada à UBS Náutica.

3.3. A contratação por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, foi proposta no ETP como estratégia para buscar a seleção da proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade e conferir flexibilidade à Administração, desde que estejam demonstradas a adequação do registro de preços à demanda e a observância dos requisitos legais aplicáveis. Os itens deverão permanecer individualizados, de modo a preservar suas características técnicas, destinações, quantidades e fontes de custeio.

3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a documentação técnica, os acessórios e as condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Para os itens destinados à Educação, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses indicada no respectivo Documento de Formalização da Demanda. Quanto aos motores destinados à Saúde, as condições de garantia deverão observar as exigências aplicáveis ao objeto e a documentação técnica pertinente.

3.5. Antes da instalação e entrada em operação, deverá ser verificada a compatibilidade dos motores e componentes com as respectivas embarcações, incluindo os requisitos de fixação, potência admissível, comprimento do eixo e funcionamento dos sistemas de direção e comando, conforme aplicável. A instalação por profissional qualificado, quando necessária, deverá observar as orientações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os manuais

e as orientações técnicas necessários à operação segura e à manutenção preventiva deverão acompanhar os equipamentos.

3.6. A necessidade de serviços específicos de instalação, adaptação ou treinamento não está integralmente definida como prestação autônoma nos documentos de planejamento analisados. Assim, eventual inclusão desses serviços deverá ser expressamente estabelecida neste Termo de Referência, conforme a necessidade técnica identificada e a delimitação do objeto, sem presumir obrigações não previstas na documentação da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os equipamentos e componentes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de reforma ou recondicionamento, e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender integralmente às especificações técnicas, às quantidades e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Ser compatíveis com as respectivas embarcações e, quando aplicável, entre si, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas de propulsão, direção e comando;
- Ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, manuais de operação e manutenção e documentos técnicos pertinentes ao equipamento;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as exigências pertinentes da Autoridade Marítima Brasileira;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Ser fornecidos com todos os componentes previstos na descrição de cada item, não sendo admitida a entrega incompleta ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.2. Requisitos dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação

4.2.1. Para atendimento da embarcação escolar de Patrimônio nº 8396, deverão ser fornecidos:

- 01 (um) motor de popa de 60 HP, quatro tempos, com partida elétrica, sistema Power Trim, eixo de 20 polegadas, comando lateral remoto e acessórios previstos na especificação do item;
- 01 (uma) caixa de direção tipo Big-T, com bezel, engate rápido e rosca compatível com motores de até 150 HP;

- 02 (dois) cabos de comando de 18 pés, compatíveis com o sistema especificado;
- 01 (um) volante de 13½ polegadas, em aço inoxidável, com acabamento central em baquelite.

4.2.2. Os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica entre si e com o motor fornecido, garantindo a operação adequada do conjunto de propulsão, direção e comando da embarcação.

4.3. Requisitos dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. Para atendimento da embarcação destinada à Unidade Básica de Saúde Náutica (UBS Náutica), deverão ser fornecidos 02 (dois) motores de popa, com potência de 225 HP cada, observadas as especificações do Termo de Referência vinculado à Resolução SESA nº 1.151/2024, incluindo:

- Potência nominal de 225 HP;
- Rotação máxima de 5.200 a 6.000 RPM;
- Motor com configuração V6 e cilindrada de 3,4 litros;
- Indução com 24 válvulas, DOHC;
- Partida elétrica inteligente;
- Relação de transmissão de 1,85:1;
- Alternador de 85 A, com potência de 1.071 W;
- Sistema de inclinação e compensação Power Trim;
- Peso de referência de 215 kg, correspondente ao modelo mais leve disponível, conforme especificação de referência;
- Rabeta extralonga de 25 polegadas;
- Comando eletrônico;
- Comprimento de eixo compatível com a especificação técnica e com a embarcação, observando-se a configuração de 25 polegadas prevista para a rabeta extralonga;
- Cores de referência Preto Phantom ou branco frio, admitidas as demais opções previstas na documentação técnica, desde que atendidas as condições estabelecidas para o item.

4.3.2. A indicação de marca e modelo constantes na documentação técnica de referência deverá ser interpretada conforme a legislação aplicável e a justificativa técnica do processo, admitindo-se produto equivalente ou similar de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda a todos os requisitos de desempenho, potência, configuração, compatibilidade, segurança e funcionalidade

exigidos. Eventual equivalência não poderá comprometer as condições vinculadas à Resolução SESA nº 1.151/2024.

4.4. Garantia e assistência técnica

4.4.1. Para os equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme previsto no respectivo DFD.

4.4.2. Para os motores destinados à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser observadas as condições de garantia previstas na documentação técnica aplicável e estabelecidas expressamente no instrumento convocatório.

4.4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos abrangidos pela garantia, mediante reparação ou substituição dos componentes ou equipamentos defeituosos, conforme o caso e as condições contratadas.

4.4.4. Deverão ser disponibilizados os manuais e as orientações técnicas necessários à operação, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.

4.5. Critérios de aceitação

4.5.1. O atendimento às especificações técnicas, à compatibilidade dos componentes, à integridade dos equipamentos e à documentação exigida será verificado pela fiscalização no recebimento.

4.5.2. O descumprimento dos requisitos obrigatórios, a apresentação de produto incompatível ou a entrega de equipamento em desconformidade com as especificações poderá resultar na recusa do item, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização pela CONTRATADA e da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações necessárias à execução.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, completos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados dos acessórios, manuais, documentos técnicos e comprovantes de garantia exigidos.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

5.2.2. O prazo de 30 (trinta) dias úteis está previsto no DFD da Secretaria Municipal de Educação. Sua aplicação aos itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser formalmente confirmada no planejamento e consolidada neste Termo de Referência antes da publicação do edital, de modo a assegurar condições claras e uniformes de fornecimento.

5.2.3. Eventuais ocorrências que possam comprometer o prazo deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com justificativa e documentação pertinente, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo contratado.

5.3. Local de entrega e responsabilidade logística

5.3.1. Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR ou no local de atracação ou manutenção indicado pela Administração Municipal.

5.3.2. Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde, o local específico de entrega deverá ser indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observada a finalidade de utilização dos motores na embarcação destinada à UBS Náutica.

5.3.3. A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba/PR, CEP 83390-000, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte, terrestre ou marítimo, necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança de custos adicionais por tais operações. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente essas despesas, sem repasse posterior de valores ao Município.

5.3.4. A CONTRATADA deverá considerar, na formação de seus preços, as particularidades logísticas do Município, inclusive as necessidades de transporte terrestre ou marítimo até o local de entrega indicado. A dificuldade de acesso ou a necessidade de utilização de meios de transporte específicos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das condições de fornecimento.

5.4. Instalação e entrada em operação

5.4.1. Antes da instalação, deverão ser observadas as condições estruturais das embarcações e a compatibilidade dos motores e acessórios com os respectivos sistemas de fixação, direção e comando.

5.4.2. A instalação, a montagem, os ajustes e os testes operacionais deverão ser realizados pela CONTRATADA quando expressamente incluídos no objeto contratado. Caso não estejam abrangidos pelo fornecimento, caberá à Administração avaliar e providenciar os serviços necessários, observadas as orientações dos fabricantes e as condições de segurança aplicáveis.

5.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das informações técnicas necessárias à operação segura e à manutenção preventiva, sem prejuízo das demais obrigações de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. Acompanhamento e fiscalização

6.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das

obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.1.2. A fiscalização deverá acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos fornecidos, verificar a integridade dos equipamentos e examinar a conformidade das características técnicas com este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos contratuais.

6.1.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

6.2. Recebimento provisório

6.2.1. Por ocasião da entrega, será realizado o recebimento provisório para conferência física, técnica e documental dos equipamentos.

6.2.2. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- A quantidade e a identificação dos itens entregues;
- A correspondência entre os equipamentos fornecidos e as especificações técnicas exigidas;
- A presença dos acessórios e componentes previstos para cada item;
- A integridade física dos motores e componentes, sem avarias ou sinais de uso anterior;
- A compatibilidade dos componentes de direção e comando destinados à embarcação escolar;
- A conformidade dos motores destinados à UBS Náutica com as especificações técnicas aplicáveis à Resolução SESA nº 1.151/2024;
- A entrega dos manuais, documentos técnicos e comprovantes de garantia exigidos.

6.2.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos equipamentos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente, conforme as condições contratuais e legais aplicáveis.

6.3. Recebimento definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da conferência e a confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às exigências contratuais.

6.3.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de acessório ou divergência técnica, a Administração poderá recusar o item, total ou parcialmente, registrando formalmente a ocorrência e notificando a CONTRATADA para que promova a correção, a complementação ou a substituição necessária, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. O aceite definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas à garantia, aos vícios ocultos e às demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.4. Gestão de riscos e medidas corretivas

6.4.1. A fiscalização deverá acompanhar os riscos identificados no ETP, especialmente atrasos na entrega, fornecimento de produtos defeituosos ou divergentes, incompatibilidade técnica entre motores e embarcações e dificuldades de instalação ou manutenção.

6.4.2. Em caso de atraso injustificado, a ocorrência deverá ser registrada e submetida à autoridade competente para avaliação das medidas cabíveis, observados o instrumento contratual e a legislação aplicável.

6.4.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a Administração poderá adotar as medidas corretivas e sancionatórias legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

6.5. Registro das ocorrências

6.5.1. As ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação da irregularidade constatada, das providências solicitadas, dos prazos concedidos e do resultado das medidas adotadas.

6.5.2. A documentação de fiscalização e recebimento deverá ser mantida nos autos do processo, inclusive para fins de liquidação da despesa, pagamento, controle da garantia e comprovação da correta aplicação dos recursos vinculados à aquisição destinada à Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante conferência do atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais exigências deste Termo de Referência.

7.1.2. Somente serão considerados para pagamento os itens devidamente entregues, conferidos e recebidos em conformidade com as condições contratadas, após o recebimento definitivo e o atesto do servidor responsável pela fiscalização.

7.1.3. Não serão pagos os itens rejeitados, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações, ficando eventual pagamento condicionado à regularização das pendências.

7.2. Condições para pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, e comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.2.2. A liquidação ficará condicionada à comprovação da entrega e do recebimento definitivo dos itens, à conferência da documentação fiscal e ao atesto da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações correspondentes.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, divergências de valores, ausência de documentos exigíveis ou inconsistências em relação aos itens efetivamente recebidos, a Administração poderá devolvê-la para regularização. Enquanto persistir a pendência, não será concluído o procedimento de liquidação e pagamento correspondente.

7.2.4. O pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas à garantia, à correção de defeitos, à substituição de itens em desconformidade ou ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.2.5. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis, bem como os procedimentos financeiros adotados pelo Município de Guaraqueçaba/PR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada;
- Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a entrega dos motores de popa e dos respectivos acessórios, bem como verificando o atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas;
- Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos objetos, permitindo o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais previamente indicados, observadas as normas de segurança e os procedimentos administrativos aplicáveis;
- Informar à CONTRATADA os locais, horários e procedimentos para entrega, recebimento e conferência dos equipamentos;
- Receber provisoriamente os objetos para fins de verificação e, após a confirmação de sua conformidade com as exigências contratuais, promover o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar a quantidade, a integridade, as características técnicas, os acessórios, os manuais, os documentos e as condições gerais dos equipamentos entregues, recusando aqueles que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a entrega ou no período de garantia, estabelecendo prazo razoável para correção, reparação ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências para o recebimento e a liquidação da despesa;
- Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto;
- Acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas;
- Verificar previamente, por meio dos setores competentes, as condições de compatibilidade dos motores e acessórios com as respectivas embarcações, especialmente quanto à potência admissível, ao comprimento do eixo, ao sistema de direção e comando e aos demais requisitos técnicos relevantes;
- Adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias à regular execução da contratação, observando, no caso dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, as condições de aplicação dos recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.151/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os motores de popa e os respectivos acessórios novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, às quantidades e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
- Realizar a entrega no prazo, no local e nas condições definidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao transporte, à carga, à descarga, ao acondicionamento e à entrega dos equipamentos, inclusive quanto às particularidades logísticas necessárias para atendimento do Município de Guaraqueçaba/PR;
- Entregar os equipamentos devidamente acondicionados, protegidos contra impactos, umidade e outros fatores capazes de provocar danos durante o transporte e o armazenamento, assegurando que sejam recebidos em condições adequadas de conservação e utilização;
- Responsabilizar-se integralmente por avarias, perdas ou danos ocorridos durante o transporte até a entrega e o recebimento, promovendo, às suas expensas, a reparação ou substituição dos itens afetados, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir os motores, acessórios ou componentes entregues com defeito, avaria, ausência de peças ou em desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo específico para substituição deverá ser definido no instrumento contratual, considerando a natureza do equipamento e as condições logísticas da entrega;
- Entregar todos os acessórios, componentes, manuais de operação e manutenção, documentos técnicos, certificados e demais elementos exigidos para a identificação, conservação e utilização adequada dos equipamentos, quando aplicáveis ao objeto;
- Assegurar que os motores e acessórios fornecidos sejam tecnicamente compatíveis com as especificações contratadas e com a finalidade a que se destinam, observando as informações técnicas do fabricante e os requisitos de compatibilidade previamente definidos pela Administração;
- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações, catálogos, fichas técnicas, manuais e outros documentos necessários à comprovação de que os produtos ofertados e entregues atendem às características exigidas;
- Garantir a assistência técnica durante o período de garantia contratual, observadas as condições do fabricante e as exigências previstas neste Termo de Referência, disponibilizando os meios necessários para atendimento de defeitos cobertos pela garantia e informando os canais de atendimento e os procedimentos para solicitação de suporte;
- Reparar ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia, dentro dos prazos e das condições estabelecidos no instrumento contratual e na documentação de garantia;
- Informar à CONTRATANTE, de maneira clara, os procedimentos recomendados para operação, conservação e manutenção preventiva dos motores, disponibilizando os manuais e as orientações técnicas do fabricante pertinentes ao objeto;
- Disponibilizar informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e sobre a disponibilidade de peças de reposição, quando aplicável, de modo a reduzir o risco de indisponibilidade dos equipamentos após a aquisição;

- Permitir e facilitar a fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos necessários à verificação da quantidade, da qualidade, da integridade e da conformidade dos objetos entregues;
- Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do fornecimento, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução contratual, conforme a legislação vigente;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a autorização da CONTRATANTE, quando exigível, observadas as disposições contratuais e legais;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a integridade dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e informações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- Observar as normas ambientais aplicáveis às etapas sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao transporte, ao acondicionamento dos equipamentos e à destinação das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados;
- Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta aceita, mantendo os objetos em conformidade com as condições contratadas até o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia.

9.2. A CONTRATADA deverá observar especial rigor quanto à entrega no prazo, à integridade dos equipamentos, à compatibilidade entre motores e acessórios e à disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Os prazos para correção de irregularidades, reparação ou substituição de equipamentos deverão ser definidos no instrumento contratual ou formalmente estabelecidos pela Administração, conforme a natureza da ocorrência, assegurando-se prazo compatível com a urgência do atendimento e com as condições logísticas do Município, sem afastar a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade ambiental e a legislação aplicável, considerando os potenciais impactos decorrentes do consumo de combustíveis, da emissão de gases poluentes, da geração de ruídos e da produção de resíduos relacionados à utilização e à manutenção dos motores de popa.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para o transporte e o acondicionamento dos motores e acessórios, evitando danos aos equipamentos, desperdício de materiais e geração desnecessária de resíduos durante o fornecimento.

10.3. As embalagens e os materiais utilizados na entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem.

10.4. Quando aplicável e exigível pela legislação pertinente, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos de logística reversa relativos às embalagens, aos componentes ou aos materiais fornecidos, sem impor à Administração obrigações ou custos não previstos no instrumento contratual.

10.5. Durante o período de garantia e nos atendimentos técnicos sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos adequados para manuseio, acondicionamento, coleta e destinação de resíduos eventualmente gerados, especialmente óleos, filtros, peças substituídas e outros materiais sujeitos a tratamento específico, conforme a legislação ambiental aplicável.

10.6. A operação e a manutenção dos equipamentos deverão observar as recomendações do fabricante e as normas ambientais pertinentes, com o objetivo de manter os motores em condições adequadas de funcionamento, evitar o consumo excessivo de combustível e reduzir a emissão de poluentes e ruídos.

10.7. Deverão ser observados cuidados para prevenir vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos, do solo, dos rios, do mar e dos demais ambientes naturais.

10.8. Os resíduos decorrentes da utilização e da manutenção dos motores, inclusive óleos usados, filtros, embalagens e peças substituídas, deverão ser armazenados, coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, por quem legalmente for responsável, sendo vedado o descarte irregular em rios, no mar, no solo ou em outros ambientes naturais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ao retardamento injustificado da entrega, à apresentação de documentação falsa, à fraude na execução contratual e à prática de atos que prejudiquem a contratação ou causem danos à Administração.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, mediante processo administrativo regular e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- Advertência, quando a infração apresentar menor potencial lesivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos da legislação;
- Multa, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas e pelo prazo e alcance definidos na legislação aplicável;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade previstas em lei, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

11.3. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A multa deverá ser calculada e aplicada conforme os critérios e percentuais expressamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente, não sendo aplicados percentuais ou valores que não tenham sido previamente definidos nos documentos da contratação.

11.5. O atraso injustificado na entrega, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações, a não substituição de itens defeituosos ou avariados e o descumprimento das obrigações de garantia poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observada a gravidade da ocorrência, as condições contratuais e o devido processo administrativo.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, respeitados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas administrativas previstas em lei ou no instrumento contratual, inclusive a rejeição, a correção ou a substituição dos objetos entregues em desconformidade.

11.8. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida do procedimento administrativo pertinente, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme recomendado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de garantia e assistência técnica e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.3. A estruturação da contratação deverá preservar a identificação individualizada dos itens, das quantidades, das Secretarias beneficiárias e das respectivas fontes de custeio, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos e acessórios correspondentes, sem prejuízo da verificação de compatibilidade técnica entre os componentes que integram cada solução.

12.4. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço para o item correspondente, desde que a oferta seja compatível com as especificações exigidas e com as

condições estabelecidas no instrumento convocatório, após a análise e a aceitação pela Administração.

12.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, considerando as características da demanda, a conveniência administrativa e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. Com base no levantamento de mercado e nas cotações registradas no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação é de **R$ 285.240,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondente à aquisição de 01 (um) motor de popa de 60 HP e respectivos acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação, bem como 02 (dois) motores de popa de 225 HP destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A composição dos valores estimados encontra-se distribuída da seguinte forma:

LOTE 1: MOTOR E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Motor de popa Mercury 60 HP ELPT EFI 4T CT SEA PRO Partida Elétrica e Power Trim Rabeta 20. Itens que acompanham o motor: 1 COMANDO LATERAL SIMPLES (C/ 14 PIN) - 20 PES, 1 HÉLICE ALUMNIO BLACK MAX P14, 1 SENSOR DO PITOT, 1 CHICOTE ELÉTRICO ADAPTADOR 10 PIN FÊMEA, ACOMPANHA CAIXA DE COMANDO, 1 RELÓGIO ANALÓGICO DIGITAL MULTIFUNÇÃO.	01	UNIDADE	R$ 54.659,75	R$ 54.659,75
02	VOLANTE, 13-1/2, EM ACO INOX, COM A CABAMENTO CENTRAL EM BAKELIT - REF.: SF80601- 1	01	UNIDADE	R$ 705,25	R$ 705,25
03	Caixa de Direcao Big-t Com Bezel Marflex Engate Rapido e Rosca Ate 150 Hp	01	UNIDADE	R$ 2.495,50	R$ 2.495,50
04	CB COMANDO GEN II PLATINUM 18	02	UNIDADE	R$ 379,75	R$ 759,50
				VALOR TOTAL LOTE 1:	R$ 58.620,00

LOTE 2: MOTOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**RESOLUÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MOTOR Mercury 225 XL V6 EFI SPECIFICAÇÕES: • HP: 225 • ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 5200-6000 • TIPO DE MOTOR: V-6 • CILINDRADA: 3.4L • INDUÇÃO: 24 VÁLVULAS, DOHC	RESOLUÇÃO Nº 1151/2024	02	UNIDADE	R$ 113.310,00	R$ 226.620,00

	• PARTIDA: ELÉTRICA INTELIGENTE • RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1.85:1 • ALTERNATOR: 85 AMP (1071 WATT) • SISTEMA DE INCLINAÇÃO: POWER TRIM • PESO: 215 KG (MODELO MAIS LEVE DISPONÍVEL) • RABETA: EXTRA LONGA (25") • COMANDO ELETRÔNICO • COMPRIMENTO DO EIXO: 20" (508MM), 25" (635MM), 30" (762MM) 30 IN (762MM) • CORES DISPONÍVEIS: PRETO PHANTOM E BRANCO FRIO CORES SOB CONSULTA: BRANCO PEROLADO E BRANCO QUENTE					
						VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 226.620,00

13.3. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores dos dois lotes, totalizando **R$ 285.240,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme a memória de cálculo e as referências comerciais constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13.4. O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

14.1. As despesas decorrentes da contratação deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Guaraqueçaba/PR, correspondentes às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação pertinente à natureza da despesa.

(39) 4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

145.05.002.10.301.0004.2133.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

APROVAÇÃO.

Prefeitura Municipal de
GUARAQUEÇABA

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2026.

Neiva Borgert
Secretária Municipal de Saúde.

Alesandra Morais da Costa
Secretária Municipal de Educação.